



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

€

N.º _____

L E I N.º 31

Súmula: Dispõe sobre a construção de uma estação rodoviária no Distrito de Sabáudia.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

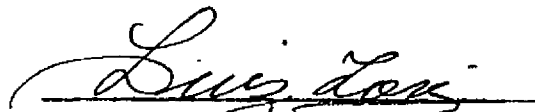
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas autorizado a pôr em concorrência pública, por 30 dias, a construção de uma estação rodoviária (ponto de ônibus), no distrito de Sabáudia, a ser situada na data numero 5, da quadra numero 5, daquele distrito.

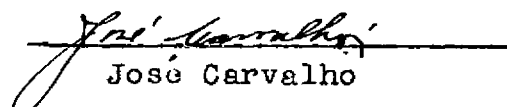
Artigo 2º - A referida estação será explorada pelo particular que, sem ônus para o Município, se encarregar da sua construção, e pelo prazo de dez anos, findos os quais, a obra reverterá para o patrimônio do Município, inclusive o terreno, independente de qualquer indenização.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas, em 12 de Agosto de 1949


Luiz Iori

Presidente da Camara


José Carvalho
Primeiro Secretário.